Prefeitura Municipal de Floresta
Pernambuco
C.G.C. 10.113.736/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 66/93, de 12 de maio de 1993.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

§ 1º - O Salário-Aula será fixado em Cr$: 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)por aula.

§ 2º - O Salário-Família, correspondente a cada dependente na forma da Legislação em vigor, será fixado em Cr$: 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos disponíveis para o pagamento das despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, podendo suplementar, por anulação parcial ou total, por excesso de arrecadação ou outra fonte / de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17.03.64, as dotações orçamentárias de pessoal que se tornarem insuficientes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeito retroativos ao dia 01 de maio do corrnte ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

Gabinete do Prefeito, em, 12 de maio de 1993.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ

PREFEITO.

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Fone: (081) 937.1156 - CEP 56400-000 - Floresta - PE.